



# MENSÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Nº 248/74, de 7 de Março de 1974

ANO L - EDIÇÃO EXTRA DE SETEMBRO - POCINHOS - PB, SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2024

## EXECUTIVO

### DECRETO



DECRETO ADMINISTRATIVO Nº. 351, EM 13 DE SETEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA, NA FORMA DA LEI Nº 1.662/2023; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, promulgada em 24 de Março de 2009, e demais legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 5º, V, da Lei nº 1.622/2023, atribuindo ao Departamento da Mulher e da Diversidade Humana, no âmbito do Poder Executivo Municipal, além de assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher e a diversidade humana, o dever de estruturar ou alterar a estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana (CMDMDH); e

**CONSIDERANDO**, ainda, que, no âmbito do Município de Pocinhos, o Departamento da Mulher e da Diversidade Humana é o organismo governamental executor da gestão de políticas públicas voltadas para garantir direitos fundamentais, promover igualdade material e incorporar as mulheres e a diversidade humana como sujeitos políticos;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estruturado, nos termos deste Decreto, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana (CMDMDH), responsável por discutir, planejar, elaborar e debater políticas públicas e programas dirigidos à mulher e a diversidade humana em assuntos do seu interesse que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana (CMDMDH), que será presidido pela titular do Departamento da Mulher e da Diversidade Humana, será composta ainda por 18 (dezoito) representantes titulares e 18 (dezoito) representantes suplentes, dispostos da seguinte forma:

**I** - Um representante titular e um suplente da Secretaria de Saúde;

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro  
CEP: 58150-000 - Pocinhos-PB  
SITE: [www.pocinhos.pb.gov.br](http://www.pocinhos.pb.gov.br) • E-Mail: [prefeiturapocinhospb@gmail.com](mailto:prefeiturapocinhospb@gmail.com)

**II** - Um representante titular e um suplente da Secretaria de Educação;

**III** - Um representante titular e um suplente da Secretaria de Administração;

**IV** - Um representante titular e um suplente da Secretaria de Assistência Social;

**V** - Um representante titular e um suplente da Secretaria de Cultura e Desportos;

**VI** - Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

**VII** - Um representante titular e um suplente da Procuradoria Geral do Município;

**VIII** - Um representante titular e um suplente da Câmara Municipal de Vereadores;

**IX** - Dois representantes titulares e dois suplentes, membros da sociedade civil, municípios que sejam mulheres;

**X** - Dois representantes titulares e dois suplentes, membros da sociedade civil, municípios que se autodeclarem lésbica, gay, bissexual, travesti, mulher transexual, homem trans ou pessoa intersexo independente de organização;

**XI** - Um representante titular e um suplente do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no Município; e

**XII** - Um representante titular e um suplente de Organização não governamental na defesa e promoção dos direitos LGBT.

**§ 1º** - A oficialização da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana (CMDMDH) ocorrerá por Portaria do Prefeito Constitucional, que deve ser publicada no Mensário Oficial do Município de Pocinhos.

**§ 2º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana (CMDMDH) poderá convidar outros órgãos ou entidades para colaboração dos trabalhos.

**§ 3º** - Compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana (CMDMDH), na qualidade de convidados, e na forma prevista no caput deste artigo:

**I** - Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, através da Vara Única da Comarca de Pocinhos, com sede no território desta municipalidade;

**II** - Ministério Público do Estado da Paraíba, através da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Pocinhos, com sede no território desta municipalidade; e

**III** - Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

**Art. 5º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana contra a Mulher reunir-se-á periodicamente, conforme definido em plano de trabalho.

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro  
CEP: 58150-000 - Pocinhos-PB  
SITE: [www.pocinhos.pb.gov.br](http://www.pocinhos.pb.gov.br) • E-Mail: [prefeiturapocinhospb@gmail.com](mailto:prefeiturapocinhospb@gmail.com)

**Art. 6º** - Caberá ao Departamento da Mulher e da Diversidade Humana prover o apoio técnico e administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, suspendendo efeitos de disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita - Prefeitura Municipal de Pocinhos, PB,  
13 de Setembro de 2024

  
**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**  
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro  
CEP: 58150-000 - Pocinhos-PB  
SITE: [www.pocinhos.pb.gov.br](http://www.pocinhos.pb.gov.br) • E-Mail: [prefeiturapocinhospb@gmail.com](mailto:prefeiturapocinhospb@gmail.com)

## PORTARIA



ESTADO DA PARAÍBA  
CNPJ 08.741.688/0001-72  
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 3617/2024

Em, 13 de setembro de 2024.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor:

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- NOMEAR a Rede Municipal de Atendimento e Enfrentamento à Violência contra a Mulher deste município que terá a seguinte composição:

**I- Departamento da Mulher e da Diversidade Humana;**  
Titular: Cilene Sales Costa

**II- Representantes do Conselho Municipal de Educação;**  
Titular: Lidiane Nascimento Silva Gonçalves  
Suplente: Lígia Guimarães Santos Patrício

**III- Representantes da Secretaria Municipal de Educação;**  
Titular: Liliann Rose Pereira de Freitas  
Suplente: Marlene de Souza Sizernando

**IV- Representantes da Secretaria de Agricultura;**  
Titular: Helton Victor Silva  
Suplente: Rafael Silva Andrade

**V- Representantes do Conselho de Desenvolvimento Rural;**  
Titular: Paulo Sérgio Gomes da Silva  
Suplente: Graciete Cunha Soares

**VI- Representantes da Secretaria de Assistência Social;**  
Titular: Zélia Maria Matias  
Suplente: Josenilda Gonçalves da Silva

**VII- Representantes do CRAS;**  
Titular: Ana Cristina Araújo  
Suplente: Ayla Stephanie Pinto Ramos

**VIII- Representantes da Atenção Básica de Saúde;**  
Titular: Maria do Socorro da Silva  
Suplente: Lucineide Diniz

**IX- Representantes da Procuradoria Geral do Município;**  
Titular: Felipe Gonçalves Câmara Menezes  
Suplente: Caio Lins Viana

**X- Representantes da Guarda Civil Municipal;**  
Titular: Adailton Monteiro do Nascimento  
Suplente: Rafael Dias Firmino

**XI- Representantes do CREAS;**  
Titular: Simone Araújo dos Santos  
Suplente: Paula Danielly Queiroz de Barros Souza

**XII- Representantes do Conselho Tutelar;**  
Titular: Vitória Silva Diniz  
Suplente: Gisnara Diniz Nóbrega da Silva

**XIII- Representantes da Câmara Municipal de Vereadores;**  
Titular: Carlos Eduardo Câmara Menezes  
Suplente: João Batista Vasconcelos Costa

**XIV- Representantes da Secretaria de Saúde;**  
Titular: Gleydson Grangeiro de Lima  
Suplente: Isis Mirelly Batista Tavares

**XV- Representantes do EJA;**  
Titular: Rodrigo Silva dos Santos  
Suplente: Fernandes Gusmão Sales

**XVI- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura; e**  
Titular: Tiago Monteiro Pereira  
Suplente: Maria Goreth Ferreira Araújo

**XVII- Representantes do CAPS**  
Titular: Isis Mirelly Batista Tavares  
Suplente: Camila Francisca da Costa

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

  
ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO  
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB • CEP: 58150-000  
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com

## EXTRATOS

### LICITAÇÃO

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 39.137,90; LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - R\$ 18.000,00; NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - R\$ 49.667,00; PAROLAR DISTRIBUIDORA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS LTDA - R\$ 83,70; TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA - R\$ 11.293,15; UNICA SANEANTES LTDA - R\$ 4.523,16.

Pocinhos - PB, 02 de Setembro de 2024  
JORDANA COSTA SOARES ARAÚJO - Secretária

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

#### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Felipe Câmara Menezes, Procurador Adjunto, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Pocinhos - PB, 02 de Setembro de 2024  
JORDANA COSTA SOARES ARAÚJO - Secretária

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 01.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 01.006.12.361.1004.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – 01.006.12.365.1004.2071 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 30% – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Educação, e: CT Nº 00186/2024 - 12.09.24 - NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - R\$ 49.667,00; CT Nº 00187/2024 - 12.09.24 - PAROLAR DISTRIBUIDORA DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS LTDA - R\$ 83,70; CT Nº 00188/2024 - 12.09.24 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 39.137,90; CT Nº 00189/2024 - 12.09.24 - UNICA SANEANTES LTDA - R\$ 4.523,16; CT Nº 00190/2024 - 12.09.24 - TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA - R\$ 11.293,15; CT Nº 00191/2024 - 12.09.24 - LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - R\$ 18.000,00.

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2024

Aos 02 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor João Rodrigues - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72.

VENCEDOR: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA CNPJ: 21.187.875/0001-14						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ASSADEIRA 27X18X5,0CM EM ALUMINIO POLIDO		UNI	30	24,90	747,00
5	BANDEJA DE REFEITORIO DIMENSÕES 42x30x3,5CM COR: BRANCA		UNI	100	14,90	1.490,00
8	CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS COM TRAVA		UNI	50	57,40	2.870,00
12	COADOR DE CAFE DE PANO MEDIO COM CABO DE MADEIRA		UNI	50	4,90	245,00
15	COLHER PARA ARROZ PACIFIC INOX 26,5 CM		UNI	100	8,99	899,00
16	CONCHA PARA MOLHO FEIJÃO PEQUENA AÇO INOX 15 CM		UNI	100	8,89	889,00
19	CUSCUEIRA HOTEL N28 ALUMINIO		UNI	30	64,90	1.947,00
20	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE		UNI	50	4,95	247,50
22	FACA DE PÃO EM AÇO INOX 8" CABO BRANCO PLÁSTICO		UNI	50	14,89	744,50
23	FACA INOX PEIXEIRA COM CABO BRANCO 10" PRÁTICAL		UNI	50	16,90	845,00
24	FACA INOX PEIXEIRA COM CABO BRANCO 7" PRÁTICAL		UNI	50	13,90	695,00
26	FORMA PARA BOLO Nº20 EM ALUMINIO CONE		UNI	50	12,90	645,00
29	GARRAFA TÉRMICA 2,6 LITROS DE INOX COM SISTEMA PRÁTICO DE SERVIR POR ALAVANCA RETRÁTIL		UNI	100	148,90	14.890,00
30	JARRA DE VIDRO PARA SUCOS 1,3 LITROS COM TAMPA HERMÉTICA		UNI	50	18,90	945,00
31	JOGO DE 06 NICARAS DE VIDRO DURALEX 24 COM PIRES		UNI	5	80,00	400,00
37	PANELA DE PRESSÃO 07 LTIROS ALUMINIO POLIDO		UNI	30	79,00	2.370,00
38	PANELA DE PRESSÃO 10 LTIROS ALUMINIO POLIDO		UNI	30	109,00	3.270,00
42	PRATO DURALEX FUNDO VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE DIÂMETRO 22CM , ALTURA 8,2CM		UNI	3000	4,9414	8.200,00
45	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA FREGADOR		UNI	100	1,59	159,00
50	PORTA COPO DESCARTAVEL SUPORTE INOX DISPENSER AGUA DE 180 A 200ML		UNI	10	54,90	549,00
					<b>TOTAL</b>	<b>49.667,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não

se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NEVALTO DE SOUSA PEREIRA.

21.187.875/0001-14

Valor: R\$ 49.667,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 02 de Setembro de 2024  
JORDANA COSTA SOARES ARAÚJO - Secretária

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00226/2024**

Aos 02 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor João Rodrigues - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72.

VENCEDOR: PAROLAR DISTRIBUIDORA DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS LTDA						
CNPJ: 26.361.858/0001-75						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
14	COLHER DE PAU DE MADEIRA TAMANHO 30 CM		UNI	30	2,79	83,70
<b>TOTAL</b>						<b>83,70</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um

ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do

objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PAROLAR DISTRIBUIDORA DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA.

26.361.858/0001-75

Valor: R\$ 83,70

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 02 de Setembro de 2024  
JORDANA COSTA SOARES ARAÚJO - Secretária

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 02226/2024

Aos 02 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor João Rodrigues - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72.

VENCEDOR: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA						
CNPJ: 40.061.199/0001-82						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
4	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL C/BATERIA EMBUTIDA PESA ATÉ 40 KG BIVOLT ALTA PRECISÃO		UNI	30	390,00	11.700,00
13	CORTADOR PROFISIONAL LEGUMES FRUTAS BATATA PALITO TOMATE MANUAL VITALEX CM-PP MÉDIO		UNI	30	94,05	2.821,50

25	FILTRO DE BARRO 18 LITROS 04 VELAS TRIPLA AÇÃO E 04 BOIAS	UNI	30	284,05	8.521,50
27	FRUTEIRA INOX ORGANIZADOR MULTITUSO MAKINOX DIMENSÕES DA EMBALAGEM DO PRODUTO: (A X L X C) 80 X 30 X 42 CM OU SIMILAR	UNI	5	94,05	470,25
35	MULTIPROCESSADOR TURBO CHEF 9 EM 1, MONDIAL, PRETO, 1000W, 110V - MPN-01-BF	UNI	20	569,05	11.381,00
47	SUQUEIRA DE CRISTAL 3 LITROS DISPENSER DE VIDRO BEBIDAS GRANDE AGUA CASAMENTO FESTA	UNI	3	179,55	538,65
49	VARAL DE ROUPA ACO INOX DOBRAVEL VERTICAL	UNI	3	228,00	684,00
52	SANDUICHEIRA MONDIAL FAST GRILL S-12 PRETA 750W - ANTIADERENTE	UNI	20	151,05	3.021,00
			<b>TOTAL</b>	<b>39.137,90</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo lici-

tante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.  
40.061.199/0001-82  
Valor: R\$ 39.137,90

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 02 de Setembro de 2024  
JORDANA COSTA SOARES ARAÚJO - Secretária

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20226/2024**

Aos 02 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor João Rodrigues - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS

DOMÉSTICOS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72.

VENCEDOR: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA					
CNPJ: 48.277.417/0001-22					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
6	CAFETEIRA INDUSTRIAL 04 LITROS PRATEADO 220V	COMERCIAL LITROS COR	UNI	20 900,00	18.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>18.000,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.  
48.277.417/0001-22  
Valor: R\$ 18.000,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 02 de Setembro de 2024  
JORDANA COSTA SOARES ARAÚJO - Secretária

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 22026/2024

Aos 02 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor João Rodrigues - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2024

que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72.

VENCEDOR: TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA						
CNPJ: 47.852.784/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
7	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA		UNI	50	22,65	1.132,50
9	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA		UNI	50	77,99	3.899,50
18	CUSCUZEIRA ALUMINIO HOTEL N24		UNI	30	57,00	1.710,00
32	JOGO DE XÍCARA DE CHÁ (LOUÇA) EMPILHÁVEL 200ML COM PIREX OXFORD, 6 PEÇAS		UNI	5	122,90	614,50
33	JOGO DE XÍCARA DE CHÁ (LOUÇA) EMPILHÁVEL 90ML COM PIREX OXFORD, 6 PEÇAS		UNI	5	105,99	529,95
36	PÁ PARA BOLO TRAMONTINA LAGUNA EM AÇO INOX DIMENSÕES 5 X 1 X 30 CM; 80 G		UNI	20	12,85	257,00
40	POTE DE VIDRO PARA ACUÇAR CAPACIDADE 2 LITROS		UNI	50	27,90	1.395,00
41	POTE DE VIDRO PARA CAFÉ CAPACIDADE 2 LITROS		UNI	50	27,90	1.395,00
46	RALADOR DE INOX 04 FACES		UNI	30	11,99	359,70
<b>TOTAL</b>						<b>11.293,15</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obri-

gatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA.  
47.852.784/0001-40  
Valor: R\$ 11.293,15

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 02 de Setembro de 2024  
JORDANA COSTA SOARES ARAÚJO - Secretária

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 22226/2024**

Aos 02 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor João Rodrigues - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72.

VENCEDOR: UNICA SANEANTES LTDA						
CNPJ: 43.392.983/0001-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
3	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA 40,0 LITROS		UNI	50	29,50	1.475,00
11	CHALEIRA ALUMÍNIO POLIDO COM ALÇA REFORÇADA 2LITROS		UNI	20	32,50	650,00
21	ESPRESSO AMASSADOR DE BATATAS LEGUMES EM AÇO INOX		UNI	50	13,25	662,50
28	GARFO GRANDE EM AÇO INOX COZINHA 33CM - RT		UNI	50	10,17	508,50
34	KIT LIMPEZA CARRINHO PROFISSIONAL MOP ESFREGÃO LAVA E SECA		UNI	2	100,88	201,76
39	PAPEIRO DE ALUMIINIO N16 1LITRO		UNI	30	13,80	414,00
43	PRATO DE LOUÇA RASO BRANCO LISO		UNI	30	12,00	360,00
44	PRATO DE LOUÇA SOBREMESA BRANCO LISO		UNI	30	8,38	251,40
<b>TOTAL</b>						<b>4.523,16</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabe-

lecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- UNICA SANEANTES LTDA.  
43.392.983/0001-61  
Valor: R\$ 4.523,16

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 02 de Setembro de 2024  
JORDANA COSTA SOARES ARAÚJO - Secretária

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 27 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 27 de Setembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: [licitacaopocinhos@gmail.com](mailto:licitacaopocinhos@gmail.com). Edital: [www.pocinhos.pb.gov.br](http://www.pocinhos.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Pocinhos - PB, 12 de Setembro de 2024  
ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 1º de Outubro de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 1º de Outubro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: [licitacaopocinhos@gmail.com](mailto:licitacaopocinhos@gmail.com). Edital: [www.pocinhos.pb.gov.br](http://www.pocinhos.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Pocinhos - PB, 12 de Setembro de 2024  
ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (QUADROS). Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 1º de Outubro de 2024. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 1º de Outubro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: [licitacaopocinhos@gmail.com](mailto:licitacaopocinhos@gmail.com). Edital: [www.pocinhos.pb.gov.br](http://www.pocinhos.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Pocinhos - PB, 12 de Setembro de 2024  
ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 00030/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 100 SPORTS LTDA - R\$ 10.990,00; TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 4.485,00.

Pocinhos - PB, 02 de Setembro de 2024  
TIAGO MONTEIRO PEREIRA - Secretário

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 00030/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Feliipe Câmara Menezes, Procurador Adjunto, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00030/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Pocinhos - PB, 02 de Setembro de 2024  
TIAGO MONTEIRO PEREIRA - Secretário

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 01.013 - SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO - 01.013.27.812.1006.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Cultura e Desporto, e: CT Nº 00182/2024 - 02.09.24 - 100 SPORTS LTDA - R\$ 10.990,00; CT Nº 00183/2024 - 02.09.24 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 4.485,00.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS****AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00030/2024**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS E UMA QUADRA COBERTA NA LOCALIDADE SÍTIO ARRUDA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 04 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 04 de Outubro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as

alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 12 de Setembro de 2024  
ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO - Presidente da Comissão

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00030/2024**

Aos 02 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor João Rodrigues - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00030/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72.

VENCEDOR: 100 SPORTS LTDA						
CNPJ: 29.761.115/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	BOLA DE FUTSAL, TAMANHO PADRÃO, OFICIAL, CUSTURADA E COLADA, TRABALHADA COM MATERIAL SINTÉTICO, ÓTIMA RESISTÊNCIA E TENACIDADE.		UND	100	54,95	5.495,00
2	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, TAMANHO PADRÃO, OFICIAL, CUSTURADA E COLADA, TRABALHADA COM MATERIAL SINTÉTICO, ÓTIMA RESISTÊNCIA E TENACIDADE.		UND	100	54,95	5.495,00
<b>TOTAL</b>						<b>10.990,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00030/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pa-

gamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**  
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00030/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 100 SPORTS LTDA.  
29.761.115/0001-80  
Valor: R\$ 10.990,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**  
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 02 de Setembro de 2024  
TIAGO MONTEIRO PEREIRA - Secretário

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00330/2024**

Aos 02 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor João Rodrigues - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00030/2024 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS;** resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72.**

VENCEDOR: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 48.741.157/0001-02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO PADRÃO, OFICIAL, CUSTURADA E COLADA, TRABALHADA COM MATERIAL SINTÉTICO, ÓTIMA RESISTÊNCIA E TENACIDADE.		UND	150	29,90	4.485,00
<b>TOTAL</b>						<b>4.485,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**  
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade

Pregão Eletrônico nº 00030/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na

Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00030/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.  
48.741.157/0001-02  
Valor: R\$ 4.485,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 02 de Setembro de 2024  
TIAGO MONTEIRO PEREIRA - Secretário

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00027/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA - R\$ 59.493,60.

Pocinhos - PB, 03 de Setembro de 2024  
EDSON LUÍS DOS SANTOS - Secretário

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00005/2024

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00005/2024, que objetiva: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES E MESAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: 54.766.741 THAISE INOCENCIO PORTO - R\$ 143.750,00; JOAO BATISTA COSTA 64588920472 - R\$ 143.750,00.

Pocinhos - PB, 30 de Agosto de 2024  
JORDANA COSTA SOARES ARAÚJO - Secretária

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

#### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00027/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Fellipe Câmara Menezes, Procurador Adjunto, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00027/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Pocinhos - PB, 03 de Setembro de 2024  
EDSON LUÍS DOS SANTOS - Secretário

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

#### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 00005/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES E MESAS; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Fellipe Câmara Menezes, Procurador Adjunto, para Fiscal, dos contratos decorrentes do processo de Credenciamento nº 00005/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Pocinhos - PB, 30 de Agosto de 2024  
JORDANA COSTA SOARES ARAÚJO - Secretária

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00027/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Gerência de Compras. RATIFICAÇÃO: Secretário, em 03/09/2024.

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.009 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 01.009.15.451.1005.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Infraestrutura, e: CT Nº 00179/2024 - 03.09.24 - ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA - R\$ 59.493,60.

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES E MESAS. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 01.006.12.361.1004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE - 01.006.12.365.1004.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ CRECHES - 3390.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICO. VIGÊNCIA: até 30/08/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Educação, e: CT Nº 00180/2024 - 30.08.24 - JOAO BATISTA COSTA 64588920472 - R\$ 143.750,00; CT Nº 00181/2024 - 30.08.24 - 54.766.741 THAISE INOCENCIO PORTO - R\$ 143.750,00.

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ROUPAS PARA A PRÁTICA ESPORTIVA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA - R\$ 48.054,00.

Pocinhos - PB, 29 de Agosto de 2024  
JORDANA COSTA SOARES ARAÚJO - Secretária

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

#### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO

**Nº 00029/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ROUPAS PARA A PRÁTICA ESPORTIVA; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Fellipe Câmara Menezes, Procurador Adjunto, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00029/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Pocinhos - PB, 29 de Agosto de 2024  
JORDANA COSTA SOARES ARAÚJO - Secretária

---

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ROUPAS PARA A PRÁTICA ESPORTIVA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 01.006.12.361.1004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE - 01.006.12.365.1004.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Educação, e: CT Nº 00177/2024 - 29.08.24 - GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA - R\$ 48.054,00.

\*\*\*\*\*